LEI Nº 02, DE 08 DE MARÇO DE 1.983

"Dispõe sobre a aplicação da Lei - nº 255, de 14 de Maio de 1.982."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo usando de sua atribuições legais, DE - CRETA a seguinte . . . .

. . . LEI:-

ARTIGO 1º :- As disposições da Lei nº 255 de 14 de Maio de - 1.982, referentes a instação, localização recolocação de estabelecimentos industriais no Município de São João da Boa - Vista, ficam suspensas até a efetiva implantação do Distrito Industrial.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Distrito Industrial será considerado implantado na ocasião em que as glebas puderem ser transferi - das aos interessados e dotados de infra-estrutura para atender as unidades industriais.

ARTIGO 2º :- Enquanto não se der a implantação do Polo Industrialo Poder Executivo autorizará a instalação, localização, e recolocação de Unidade Industriais, desde que não causem - danos ao meio ambiente ou prejuíso de qualquer espécie as - pessoas e as propriedades.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-

LEI Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 1.983

"Dispõe sobre a Unidade Municipal- de Cadastramento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legaism, DECRETA a seguinte . . .

. . . LEI:-